



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 040, de 24 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES, e demais Vereadores.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto Lei que inclui o Engenheiro Ambiental no caput do art. 2º da Lei 945/2022 e altera os vencimentos dos servidores comissionados do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Atualmente, o cargo de Diretor Técnico só pode ser exercido por Engenheiro Sanitário, ou Engenheiro Civil ou tecnólogo com atribuições na área sanitária. Diante disso, e considerando a escassez de pessoas capacitadas nessas áreas, foi realizado um levantamento pelo SAAE e as atribuições do Engenheiro Sanitarista se assemelha as do Engenheiro Ambiental, por esse motivo, no intuito de atender os diversos serviços voltados para o Licenciamento Ambiental, e considerando que esse profissional possui conhecimentos específicos em gestão de recursos hídricos, tratamento de efluentes, avaliação de impactos ambientais e planejamento de sistemas de saneamento, o que é essencial para as operações do SAAE viu-se a necessidade de incluir o Engenheiro Ambiental e o Tecnólogo com atribuições na área Ambiental no caput do art. 2º da Lei 945/2022.

Incluir o Engenheiro Ambiental e o tecnólogo com atribuições na área ambiental como uma das qualificações exigidas para o cargo de Diretor Técnico amplia a possibilidade de encontrar um profissional altamente capacitado para a função e reforça o compromisso do SAAE com a eficiência e a sustentabilidade ambiental.

No que diz respeito a concessão de reajuste no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores ocupantes de cargos comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a proposta ora apresentada tem por finalidade a valorização dos servidores comissionados, que desempenham funções de direção, chefia e assessoramento essenciais ao bom funcionamento do SAAE. Tais servidores exercem atribuições de elevada responsabilidade, diretamente ligadas à gestão de serviços públicos indispensáveis à população, como o abastecimento de água e o saneamento básico.

O reajuste ora proposto, busca corrigir distorções e garantir maior atratividade e motivação no exercício das funções, em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público. Ressalte-se que o impacto financeiro do aumento foi devidamente avaliado e encontra respaldo nas disponibilidades orçamentárias e financeiras da autarquia, não comprometendo o equilíbrio fiscal.

Diante do exposto, considerando a relevância da medida para a adequada prestação dos serviços públicos e para a valorização dos servidores que colaboram na gestão da autarquia, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.

Encaminhamos em anexo a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, onde demonstra a capacidade financeira da Autarquia em suportar as despesas previstas com a aprovação do referido projeto de Lei, já consolidados os dados no Impacto Orçamentário do Município.

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel: (27) 3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003400370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Governador Lindenberg-ES, 24 de setembro de 2025.

LEONARDO PRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES	
PROTOCOLO	
Nº	0215/2025
EM:	29 / 09 / 2025
<i>Leonardo Prando Finto</i>	
FUNCIONÁRIO(a)	

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel: (27) 3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003400370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI N.º ____ DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 945, de 05 de outubro de 2022, que cria os cargos de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg-ES, para incluir o Engenheiro Ambiental no art. 2º e reajustar o vencimento dos servidores comissionados.

LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito deste Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que o Poder Legislativo, deste município, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei nº 945/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A diretoria técnica será ocupada por um Diretor Técnico, de livre nomeação e exoneração, nomeado para esse fim pelo Diretor Geral, tendo obrigatoriamente curso superior em Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental ou tecnólogo com atribuições na área sanitária ou ambiental.

Art. 2º Altera os vencimentos dos cargos de provimento em comissão conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo único: Fica substituído o anexo I da Lei 945/2022 pelo anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, do exercício vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

LEONARDO PRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel: (27) 3744-5214 gabinetepmg@hotmai.com CNPJ: 04.217.786/0001-54



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003400370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
Diretor Financeiro	CC1	R\$ 4.112,09	01
Diretor Técnico	CC2	R\$ 4.112,09	01
Assessor Especial I	CC3	R\$ 3.656,03	01
Assessor Especial II	CC4	R\$ 2.738,69	01

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003400370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE CONTABILIDADE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto: Proposta de aumento de salário dos cargos em comissão do SAAE

Trata-se de estimativa de impacto levando-se em consideração as informações propostas no impacto orçamentária-financeiro encaminhado pelo Gabinete do Prefeito sendo resultado de manifestação Proposta de aumento de salário dos cargos em comissão do SAAE.

Tal aumento, demonstrada nas estimativas encaminhadas pelo Gabinete do Prefeito, configura impacto anual na ordem de R\$ 5.376,00 no exercício de 2025, R\$ 19.112,02 em 2026 e R\$ 19.771,06 em 2027.

Assim, considerando os montantes apresentados, abaixo demonstramos o impacto nas peças de planejamento dos exercícios de 2025, 2026 e 2027:



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada

	Estimativa para 2025	Estimativa para 2026	Estimativa para 2027
Valor da Despesa Pleiteada	5.376,00	19.112,02	19.771,06

* Estimativa para 2026 e 2027 levando-se em consideração a inflação constante na LDO 2025

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

	LOA 2024	Previsão 2025	Previsão 2026
Receita Orçamentária	74.015.530,00	76.976.151,20	80.055.197,25

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante na LDO de 2025

III - Previsão para Pessoal e Encargos

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Previsão em despesas com Pessoal e Encargos Sociais	37.448.800,00	39.133.996,00	40.699.355,84

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante na LDO de 2025

IV - Receita Corrente Líquida

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Receita Corrente Líquida	73.446.537,60	76.384.399,10	79.439.775,07

Fonte: Painel de Controle TCEES (Competência Nov/24) e Inflação constante na LDO de 2025

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

	2025	2026	2027
Estimativa da Despesa Pleiteada	5.376,00	19.112,02	19.771,06
Impacto Orçamento Total	0,01%	0,02%	0,02%
Impacto Orçamento - Pessoal e Encargos	0,01%	0,05%	0,05%
Impacto RCL	0,01%	0,03%	0,02%

Ressalta-se que tal solicitação ocasiona aumento nos gastos de pessoal, impactando diretamente no limite constitucional relativo a referida apuração constante no Art. 19 da LRF. Contudo, a tabela acima demonstra um impacto na RCL na ordem de 0,01% anual, o que em adição ao percentual de 45,97% do referido limite (apurado no Painel de Controle do TCEES considerando Agosto/2025) não ultrapassa os limites prudencial e final constantes na legislação.

Atenciosamente,

Michela Pina Couto

Contadora CRC-ES 015270/O



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003400370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM LDO E PPA

(Art. 16, II da LRF)

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Governador Lindenberg-ES, 24 de setembro de 2025.

LEONARDO PRANDO FINCO

PREFEITO MUNICIPAL

ORDENADOR DE DESPESA

